

# **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

## **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**PARECER Nº 021/2023**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023**  
**DO PODER EXECUTIVO:**

**“Altera o Anexo II da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, para a Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Jaguaré/ES, concede benefícios tributários quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano e dá outras providências”**

### **I – RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 007/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023.

### **II – VOTO**

O projeto de Lei em estudo, visa alterar o Anexo II da Lei nº 680, de 15 de dezembro de 2006, objetivando a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Jaguaré/ES, e concessão de benefícios tributários quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano.

O projeto é necessário, uma vez que um levantamento realizado com base nos dados do SICONFI (2019) pela consultoria Gove, demonstrou que a arrecadação média de IPTU na cidade de Jaguaré-ES é menor que a média de municípios de porte similar no Espírito Santo, e quase 6 vezes menor do que a média nacional, ainda considerando municípios de porte similar.

Esse fato mostra que a baixa autonomia de receitas de Jaguaré-ES, que é fortemente dependente de transferências legais e voluntárias, se deve ao desenho

# **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

**Estado do Espírito Santo**

**Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”**

incorreto dos instrumentos que subsidiam o cálculo dos impostos municipais, dentre outros fatores. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio de auditorias de conformidade realizadas em todos os municípios do Estado em 2018, verificou o descumprimento ao ciclo mínimo de 04 anos para Municípios com população superior a 20.000 habitantes, como no caso de Jaguaré-ES.

Nesse sentido, o TCEES recomendou a imediata atualização da planta genérica de valores, sugerindo, inclusive, o uso de escalonamento na atualização, de modo a respeitar o princípio da não-surpresa e da capacidade contributiva.

Ademais, com vista a criar incentivos para fazer de Jaguaré, uma cidade mais alinhada com as agendas de sustentabilidade e acessibilidade, decidiu-se pela inclusão do artigo 102-C, que prevê descontos cumulativos para imóveis que possuam painel solar, sistema de captação de águas pluviais, árvores plantadas e/ou calçada cidadã. Tais incentivos, além de dialogarem com as agendas de órgãos multilaterais internacionais, como os ODS da ONU, colocam em prática mais um dos projetos elencados no Programa de Governo da Gestão 2021-2024, que previa a implementação do Programa IPTU Verde e ações de incentivo à construção e calçadas cidadãs, o que merece nosso destaque.

Importante destacar, que esta casa de leis se preocupou com a grande participação da população, sendo realizado audiência pública para debater a matéria do referido projeto de lei.

Pelas razões expostas, e considerando que o projeto de lei é constitucional e legal, e apresenta técnica legislativa, razão que ue voto favorável pela tramitação e votação em plenário.

É como Voto.

Sendo assim, Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 02 dias do mês de maio de 2023.

  
**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**  
**Vereador Relator**

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

## VOTO DO VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA

Acompanho o voto do Relator.

  
JEAN FÁBIO COSTALONGA  
Vereador Presidente

## VOTO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Acompanho o voto do Relator.

  
JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR  
Vereador Membro

# **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

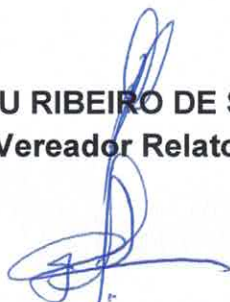
## **DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 02 dias do mês de maio do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 02 dias do mês de maio de 2023.



**JEAN FÁBIO COSTALONGA**  
Vereador Presidente



**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**  
Vereador Relator



**JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR**  
Vereador Membro